



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PROJETO DE LEI Nº. 643/2015

DISPÕE SOBRE: Denominação de Praça no Conjunto Habitacional Hygino Fioreze, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

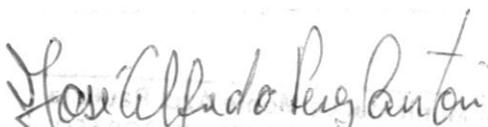
JOSE ALFREDO PEREZ CANTORI, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Sistema de Lazer situado no Conjunto Habitacional “Hygino Fioreze”, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista - SP., passa a denominar-se **“PRAÇA RICARDO PUGLIERI”**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2015.


JOSE ALFREDO PEREZ CANTORI
Vereador

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

Plenário das Sessões, em 23/02/15


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.

Plenário das Sessões, em 23/02/15


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social.

Plenário das Sessões, em 23/02/15


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 02/03/2015


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 02/03/2015


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO

Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser promulgado

Plenário das Sessões, em 02/03/2015


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

BIOGRAFIA



NOME: Ricardo Puglieri
DATA NASCIMENTO: 06/01/1967
NATURALIDADE: Monte Azul Paulista
NACIONALIDADE: Brasileira
PAI: Valdemar Puglieri
FILIAÇÃO:
MÃE: Esmeralda Centeno Pires Puglieri
RG.Nº: 17.452.465 - CIC.Nº: 118.663.568 - 89
ESPOSA (O): não tem
FILHOS: não tem
.....
NETOS: não tem

GRAU DE INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: Ensino médio Incompleto
PROFISSÃO: Produtor Rural
ENDEREÇO: Civ. Matheus Bartol Gonzales, 281 - Marcondes - SP
CASO SEJA FALECIDO, CONSTAR A DATA: 24/08/2012

OBSERVAÇÃO: (INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.):

Durante muitos anos contribuiu com a Quermesse de Santo Antônio, sendo churrasqueiro voluntário. Também contribuiu para que o Campo de Futebol de Marcondes funcione-se aos finais de semana. Foi voluntário nas festas do Hospital Pio XII (Câncer) de Barretos realizadas aqui em Marcondes. Deixando assim muitos amigos, não só em Marcondes como na região.

(se necessário continuar no verso ou em outra folha)

Monte Azul Paulista, 22 de janeiro de 2015

(assinatura do responsável pelas informações)

NOME: Claudia Puglieri
END.: Civ. Matheus Bartol Gonzales, 281
CIDADE: Marcondes - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto : Projeto de Lei n.º 643, de 19 de Fevereiro de 2015.

DISPONDO SOBRE: Denominação de Praça no Conjunto Habitacional Hygino Fioreze, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

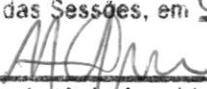
Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e, Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem o cuidadoso exame no Projeto de Lei n.º 643, de 19 de Fevereiro de 2015 - DISPONDO SOBRE: Denominação de Praça no Conjunto Habitacional Hygino Fioreze, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências - (Praça Ricardo Puglieri), em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

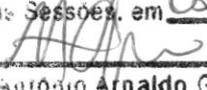
É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 27 de Fevereiro de 2015.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	 JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI PRESIDENTE	 PERCIVAL ROGGE PRESIDENTE
 ANA MARIA FONZAR PLAZA RELATORA	 ELIEL PRIOLI RELATOR	 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES RELATORA
 ANTONIO DA COSTA FILHO MEMBRO	 RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO	 ONILDA BARBOSA DOS S. ROCHA MEMBRO



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 02 03 2015

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 02 03 2015

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



AUTÓGRAFO Nº.1278/2015

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº. 643, de 19 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE: Denominação de Praça no Conjunto Habitacional Hygino Fioreze, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

AUTORIA: Vereador - JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Sistema de Lazer situado no Conjunto Habitacional “Hygino Fioreze”, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista - SP., passa a denominar-se **“PRAÇA RICARDO PUGLIERI”**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de Março de 2015.


ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente


ANTONIO DA COSTA FILHO
Vice-Presidente


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
1º Secretário


ELIEL PRIOLI
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



LEI Nº 1.993, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: Denominação de Praça no Conjunto Habitacional Hygino Fioreze, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

AUTORIA: Vereador - JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O Sistema de Lazer situado no Conjunto Habitacional "Hygino Fioreze", no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se "**PRAÇA RICARDO PUGLIERI**".

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de Março de 2015.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 03 de março de 2015.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Rua Quintino Bocaiúva, nº 44, Centro
Monte Azul Paulista - SP - Telefone: 17 3361-1095

CONVOCAÇÃO

Paulo Cezar Gomes de Souza, CPF 091.945.168-39, Presidente Interino do Conselho Municipal de Alimentação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas que seguem o CMA e lei municipal nº 1747/2011, art.1º, parágrafo único, convoca os membros do CMA para reunião ordinária que acontecerá no dia 09/03/2015, às 09h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 44.

Paulo Cezar Gomes de Souza
Presidente interino



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 - CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 1.993, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: Denominação de Praça no Conjunto Habitacional Hygino Fioreze, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

AUTORIA: Vereador - JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O Sistema de Lazer situado no Conjunto Habitacional "Hygino Fioreze", no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista - SP., passa a denominar-se "PRAÇA RICARDO PUGLIERI".

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de Março de 2015.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 03 de março de 2015.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 - CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 1.991 DE 03 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: Torna obrigatória a instalação de banheiros e bebedouros de água nas Casas Lotéricas instaladas no município de Monte Azul Paulista - SP., e dá outras providências.

AUTORIA: ANA MARIA FONZAR PLAZA E RAQUEL LAURIANO DE SOUZA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco n.º 86 — CEP 14.730



LEI Nº 1.015, de 19 DE JUNHO DE 1.991.

=Institui normas para a denominação de vias, próprios e logradouros públicos do Município de Monte Azul Paulista e dá outras providências.-

FRANCISCO DE ASSIS LIVOLIS BLANCO, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

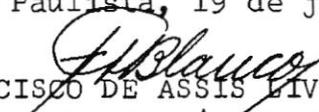
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A atribuição de denominação a vias, próprios e logradouros públicos, bem como a sua alteração, / quando se tratar de pessoas, deverá atender às seguintes normas:

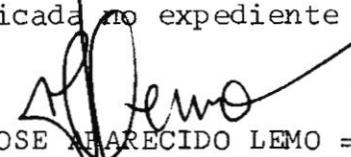
- a). que a pessoa a ser homenageada seja falecida;
- b). que não exista no município outra via, próprio ou logradouro com a mesma denominação;
- c). que o Projeto se faça acompanhar da biografia e informações sobre as realizações ou atividades do homenageado, sob pena do seu não recebimento pela Mesa;
- d). que a pessoa tenha prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de junho de 1.991.


= FRANCISCO DE ASSIS LIVOLIS BLANCO =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no expediente da secretaria, em 19 de junho de 1.991.


= JOSE AFARECIDO LEMO =
Secretário

